



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 DE AUTORIA A MESA DA  
CÂMARA MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 322/2022, DE 30 DE MARÇO DE  
2022.”

LIDO EM 12/12 2022

ENCAMINHADO À 12/12/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

12/12 2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 12/12/22

REDAÇÃO

Ano 2022 Plenário das Deliberações		
<p><b>Protocolo</b></p> <p>N.º 148, Liv. 025, Fls93 Em 12/12/2022.</p> <p>às 19:58 hs.</p> <p> Assinatura do Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº /2022</p> <p>Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 12/12/2022</p> <p> Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 1314/96</p>
Autor: <b>A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>		
<b>PROJETO DE COMPLEMENTAR LEI Nº008. /2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022</b>		

“Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Complementar nº 322/2022, de 30 de março de 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 43 da Lei Complementar em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 43 - A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:**

**I- A juízo do Presidente;**

**II- Quando solicitada pelo autor da indicação de Coordenador de Gabinete Parlamentar e Assessor de Gabinete Parlamentar;**

**III- A pedido do servidor;**

**IV- Automaticamente, nos termos do artigo 43-B.”**

Art. 2º - Acrescenta-se a Lei Complementar em epígrafe, os seguintes dispositivos:

**Art. 43-A - O servidor não poderá ser exonerado enquanto estiver usufruindo férias regulamentares.**

**Art. 43-B - Haverá exoneração automática para ocupantes de cargos de provimento em comissão sempre que houver mudança de Presidência, exceto nos casos:**

**I- A partir da data em que o Parlamentar que tenha feito a indicação para a nomeação se afaste definitivamente da vereança, salvo se o servidor for indicado nos 03 (três) dias seguintes por outro vereador, caso em que será considerado de efetivo exercício o tempo de afastamento;**

**REDAÇÃO**

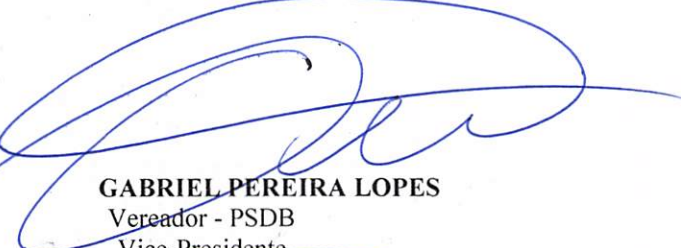
*II - Ao final do mandato da Mesa, para cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento pertencente à estrutura da Câmara Municipal, exceto quando solicitado a permanência pelo novo presidente à assumir o cargo.”*


Art. 3º - Esta Lei Complementar, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2022.

  
**PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
Vereador – PSD  
Presidente

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador - PSDB  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - Republicanos  
2º Secretário

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente projeto se justifica na necessidade regimental, de readequação da exoneração dos cargos de provimentos em comissão deste Poder Legislativo.

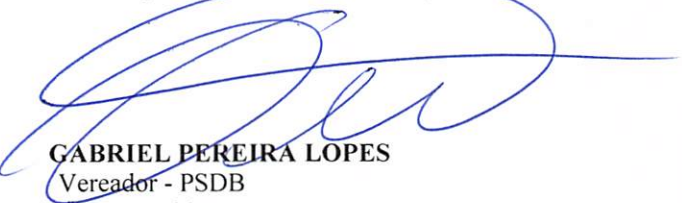
Assim sendo, referidas adequações se fazem necessárias.


Eis nosso pensamento,

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 12 de dezembro de 2022.

  
**PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
Vereador – PSD  
Presidente

  
**GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Vereador - PSDB  
Vice-Presidente

  
**JAIRO GEHM**  
Vereador – PRTB  
1º Secretário

  
**JAIRO MARQUES FERREIRA**  
Vereador - Republicanos  
2º Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER

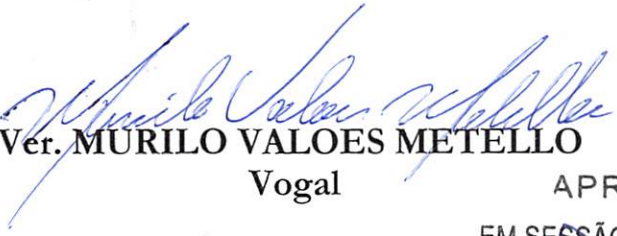
Projeto de Lei Complementar nº  
008/2022 de autoria A MESA DA  
CÂMARA MUNICIPAL

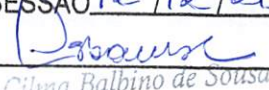
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
12 de Dezembro de 2022.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 12/12/2022  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS


PARECER

Projeto de Lei Complementar nº  
008/2022 de autoria A MESA DA  
CÂMARA MUNICIPAL

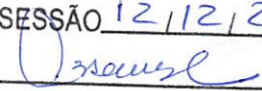
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
12 de Dezembro de 2022.

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 12/12/2022  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

# VOTAÇÃO

Projeto de Lei Complementar nº 008/22 de autoria A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	✓		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	✓		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	✓		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	✓		
JAIME RODRIGUES NETO	PSB	✓		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	✓		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	✓		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	✓		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	x		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	✓		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO -Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	✓		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	✓		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 12/12/2022

*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996